



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
NITERÓI ATOS DA PRESIDENTE  
EDITAL Nº 001/2025**

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 3º, § 1º, VII, c da Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro 2018, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando à Contratação Temporária de Servidores para o Complexo de Regulação Municipal (CREG), com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme justificativa constante do Processo Administrativo n.º 9900047572/2023. Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e será organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria FGA/FMS 752/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 28/10/2023, alterada pela Portaria FGA/FMS 386/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 28/02/2025.

1.2- O Processo Seletivo Público Simplificado será composto das etapas descritas no Anexo I;

1.3- A realização da inscrição implica a concordância do candidato com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4- O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, estando o seu conteúdo na íntegra disponível para consulta no sítio eletrônico [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

1.5- O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Descrição Sintética das Funções;
- Anexo III – Quadro de Vagas, Carga Horária e Vencimentos;
- Anexo IV – Critérios Objetivos de Pontuação;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Formulário de Impugnação de Edital;
- Anexo VII – Formulário de Recurso de Edital;

- Anexo VIII – Formulário de Recolocação no Final da Lista de Aprovados;

1.6- Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, erratas, avisos, comunicados e outras informações referentes ao presente processo seletivo, que serão publicados no sítio eletrônico especificado no item 1.4.

1.7- O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente Edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Niterói.

1.8- Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme a ordem de classificação.

1.9- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas.

1.10 - Os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.11- As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Público Simplificado serão regidas pela Lei Municipal nº 3.378/18.

1.12- A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

1.13- O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação e as atribuições, carga horária e vencimentos das funções encontram-se nos Anexos II e III deste Edital.

1.14- É vedado ao candidato inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a mais de uma função. Após a primeira inscrição realizada, o CPF do candidato ficará bloqueado para novas inscrições, ainda que em outra função.

1.15- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de dois dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, através de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), conforme Anexo VI, o qual deverá ser protocolado junto à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 286– 5º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h.

1.16- As Comissões Organizadora e Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado terão o prazo de dois dias úteis, a contar do prazo final disposto no item 1.15, para se manifestarem sobre eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no site da

Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), para conhecimento de todos os interessados.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- As inscrições serão realizadas das 12:00h do dia 27/03/2025 até às 12:00h do dia 02/04/2025, horário de Brasília, exclusivamente no endereço eletrônico: [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

2.2- Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

2.4- Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público Simplificado disciplinado pelo presente Edital.

2.5- São requisitos para a inscrição, além da formação exigida no Anexo III:

- a) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

2.6- O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos cujos formulários apresentem incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não possam ser comprovadas através da documentação que será posteriormente apresentada no ato da contratação.

2.7- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

## **3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para a função a que concorrem, na forma do art.1º, da Lei Municipal nº 912/91.

3.2- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.3- O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos

de inscrição e impugnação/recurso, aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias à sua condição.

3.4- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida, conforme o disposto no art. 2º, §I, da Lei Municipal nº3.378/18.

3.5- O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro, munido de procuração para este fim, conforme prazo previsto no Anexo I, após o término do período de inscrições, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 286 – 5º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, que será analisado por um dos médicos integrantes da Comissão Técnica designados através da Portaria 753/2023, publicada em 28/10/2023, alterada pela Portaria FGA/FMS 385/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 28/02/2025.

3.6- Caso a Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado entenda ser necessário, os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com a função pretendida, de acordo com art. 3º, da Lei Municipal nº 912/91.

3.7- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.8- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para a função de sua opção.

3.9- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 10 (dez) vagas, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

4.1 - A análise dos documentos anexados pelo candidato no ato da inscrição será realizada pela Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída através da Portaria 753/2023, publicada em 28/10/2023, alterada pela Portaria FGA/FMS 385/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 28/02/2025, que avaliará a pontuação atingida com

base nos critérios estabelecidos no Anexo IV.

4.1.1- A pontuação referente à experiência profissional considerará exclusivamente a experiência comprovada em atuação na função pretendida.

4.1.2- Para fins de contagem do tempo de experiência na função pretendida, será considerado apenas cada período de 1 (um) ano completo, desprezando-se qualquer fração.

4.1.3- A pontuação referente à titulação/certificação da especialização e residência médica na função pretendida será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes no Anexo IV deste Edital.

4.1.4- Para cada categoria de Titulação/Certificação de especialista será admitido apenas 1 (um) título/certificado.

4.2- Para o cômputo da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações constantes na documentação enviada pelo candidato no ato de sua inscrição.

4.3- A experiência profissional para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida, em papel timbrado, pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houve a prestação de serviços e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número da carteira de identidade do candidato ou outro documento de identificação equivalente, tais como CTPS, CNH;
- c) Datas de início e fim das atividades;
- d) Função exercida pelo candidato, discriminando a atividade exercida;
- e) Local e data de emissão;
- f) Assinatura do responsável pelo setor emitente da declaração, com carimbo e/ou identificação.

4.4- A experiência profissional poderá ser comprovada, ainda, pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

4.4.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

4.4.2- Contrato de Trabalho, com a assinatura e identificação do contratante, que detalhe claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

4.5- Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

4.6- Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

4.7- Os comprovantes de titulação/certificação de especialista e/ou residência médica constantes no Anexo IV, deverão ser emitidos pelos Órgãos competentes.

4.8- Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pelo órgão competente, poderá ser apresentada declaração emitida pelo referido órgão, em papel timbrado, informando que o candidato já concluiu o curso e que o diploma/certificado já foi requerido.

4.9- Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade;

b) maior pontuação no item “Experiência Profissional na função pretendida”;

c) maior pontuação no item “Titulação/Certificação de Especialista”;

d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no endereço eletrônico da FMS/Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)).

4.10- Apenas para fins de classificação final, havendo mais candidatos que vagas com nota igual, serão utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 4.9 do presente Edital. A convocação para a contratação respeitará rigorosamente a ordem de classificação final e o número máximo de vagas previsto no Edital.

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1- A pontuação obtida a partir da análise dos documentos apresentados pelo candidato servirá para definir, em caráter preliminar, a ordem de classificação.

5.2- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

5.3- A publicação da classificação parcial será realizada no sítio eletrônico da FMS/Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

5.4- Será de dois dias, a contar do dia seguinte à data da publicação da classificação parcial, o prazo para apresentação dos recursos. Os candidatos poderão apresentar recursos referentes às seguintes matérias: ordem classificatória ou avaliação da condição de pessoa com deficiência. Os candidatos poderão apresentar apenas 1 (um) recurso por matéria. Havendo mais de um recurso por matéria por candidato, somente será considerado aquele que houver sido protocolado em primeiro lugar.

5.5- O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio (Anexo VII) disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), a ser protocolado junto à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 286 – 5º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h.

5.6- A Comissão Organizadora e a Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado terão o prazo de dois dias úteis para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 5.4.

5.7- O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)).

## **6- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1- Após o julgamento dos recursos e encerrado o Processo Seletivo Público Simplificado, deverá haver a publicação no Diário Oficial do Município de Niterói da relação nominal final dos candidatos aprovados, conforme o art. 6º, da Lei Municipal nº3.378/18, além da homologação do Processo Seletivo Público Simplificado pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

6.2 - A relação mencionada no item anterior indicará nome, número de inscrição e pontuação dos candidatos aprovados em ordem crescente de colocação, e será publicada no endereço eletrônico da FMS/Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Niterói, sendo de responsabilidade do candidato verificar tais informações, conforme o item 1.6 deste Edital.

## **7- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1- O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público Simplificado deverá atender as seguintes exigências para que seja concretizada a sua contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atividades relacionadas à função pretendida, cuja comprovação se dará através de atestado médico;
- f) não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções;
- g) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área, conforme Anexo III;
- h) não ter sido contratado em Processo Seletivo Público Simplificado, com fundamento na Lei Municipal nº 3.378/18, salvo se já decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme dispõe o art. 23, III, da Lei Municipal nº3.378/18.
- h.1) a vedação contida na letra h não se aplica aos profissionais de saúde que atuam na área de saúde mental, conforme dispõe o art. 23, III, §2º da Lei Municipal nº3.378/18.
- i) não ser aposentado por invalidez.

7.2- Os servidores efetivos que forem aprovados no presente Processo Seletivo Público

Simplificado deverão, no ato da convocação, declarar que não acumulam outros cargos, funções ou empregos públicos, salvo as acumulações constitucionalmente permitidas, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 3.378/18, ficando cientes de que a omissão de informações quanto à eventual acumulação indevida poderá ensejar a sua exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, além da rescisão do contrato, sem qualquer direito a indenização.

7.3- A convocação dos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência e naquelas reservadas a pessoas com deficiência far-se-á da seguinte maneira:

- a) a convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;
- b) a cada dez convocações para a mesma função, uma, necessariamente, será destinada aos candidatos da listagem de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação.
- c) em caso de convocação de número inferior a 10 (dez) candidatos, havendo candidato com deficiência aprovado, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.
- d) A convocação se dará por meio do sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)).

7.4- A contratação dependerá da apresentação pelo candidato de cópias, acompanhadas dos originais dos documentos abaixo relacionados, que serão retidas para arquivo e os originais devolvidos ao candidato.

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atual;
- d) Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida, acompanhado do certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade ou Título de Especialista concedido pela Sociedade da Especialidade, quando for o caso;
- e) Carteira emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- h) Atestado Médico, declarando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à sua convocação para a contratação, por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;
- i) No caso de o candidato ser pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico subscrito por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, comprovando tal condição física e atestando a sua aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos 30 (trinta)



dias anteriores à sua convocação para a contratação;

j) Declaração, em formulário específico fornecido pela FMS/Niterói, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual, distrital ou municipal;

k) PIS / PASEP ou número do NIT;

l) Dados da conta corrente do Banco ITAÚ UNIBANCO S.A. de titularidade do candidato que for correntista desta instituição financeira. Os demais candidatos serão encaminhados para abertura de conta corrente no referido banco;

m) 01 (uma) foto 3X4;

7.5- O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos neste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.6 – As contratações de que trata este Edital deverão ser precedidas de publicação no Diário Oficial do Município do extrato do contrato, o qual deverá conter no mínimo:

I – o nome do contratado;

II – a unidade de saúde de lotação;

III – o prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término da prestação dos serviços;

IV – a função e remuneração mensal;

V – a previsão total da despesa com o contrato;

VI – de forma circunstanciada, os motivos que determinaram a contratação.

7.7- As contratações de que trata este Edital terão prazo de 1 (um) ano, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 3 (três) anos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 3.378/2018.

7.8- Havendo a realização de concurso público, os contratos temporários oriundos deste Edital serão extintos de pleno direito conforme Art. 24, IX da Lei Municipal nº 3.378/18.

7.9 - As pessoas contratadas nos termos deste Edital não poderão ser novamente contratadas em caráter temporário antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº3.378/18.

7.10- O candidato convocado para realizar a contratação poderá requerer a sua recolocação no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, em formulário próprio (Anexo VIII). Caso seja reclassificado fora do número de vagas disponibilizadas no Edital, o candidato fica ciente de que não terá direito à nomeação.

7.11- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.12- O contratado fará jus, além da remuneração prevista no Anexo III, a férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, e ao décimo-terceiro salário, nos moldes do art. 14 da Lei Municipal n.º 3.378/2018.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.2- Não serão aceitos impugnações ou recursos fora das datas e condições estabelecidas neste Edital.

8.3- A validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Municipal de Saúde.

8.4- Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento de todos os atos do Processo Seletivo Público Simplificado, bem como a atualização do seu telefone e endereço junto à Fundação Municipal de Saúde, por meio de requerimento protocolado na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 286 – 5º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não seja possível contatá-lo.

8.5- Todas as datas referentes a este certame estão disponíveis no Anexo I – Cronograma. Os prazos previstos no referido anexo poderão ser alterados pela FMS/Niterói, mediante prévio aviso a ser publicado no endereço eletrônico da FMS/Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)).

8.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Niterói, 19 de março de 2025.

Ilza Boeira Fellows

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

## ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>FASES</b>	<b>PRAZOS</b>
Publicação do Edital	19/03/2025
Impugnação ao Edital	20/03/2025 a 21/03/2025
Julgamento das Impugnações	24/03/2025 a 25/03/2025
Publicação dos Resultados das Impugnações	26/03/2025
Período de Inscrições	27/03/2025 a 02/04/2025
Candidato com Deficiência – Apresentação de Laudo Médico	03/04/2025
Análise dos Documentos Apresentados pelo Candidato	04/04/2025 a 10/04/2025
Publicação da Classificação Parcial	11/04/2025
Apresentação de Recursos Contra a Classificação Parcial	14/04/2025 a 15/04/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos Contra a Classificação Parcial	16/04/2025
Publicação da Classificação Final e Homologação	17 /04/2025

## ANEXO II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

### ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO

- Médico Regulador Ambulatorial:** O médico regulador ambulatorial deve prestar atendimento em regime de plantão de 12 horas (das 7h às 19h), duas vezes por semana, entre segunda-feira e sexta-feira, sendo os dias de trabalho escolhidos de acordo com a classificação no concurso, que define a prioridade na escolha dos dias. O atendimento não inclui feriados e pontos facultativos. Suas responsabilidades envolvem a regulação de consultas, exames, procedimentos e, também, de internações e transferências hospitalares, quando necessário, conforme a orientação da coordenação de regulação de Niterói.
- Médico Regulador de Leitos/Internação:** O médico regulador de leitos/internação prestará atendimento em regime de plantão de 24 horas (das 7h às 7h), uma vez por semana, com escalas que podem incluir domingos, feriados e pontos facultativos. Os dias de trabalho serão escolhidos conforme a classificação no concurso, que define a prioridade na escolha da escala. Sua função é regular as transferências hospitalares e os procedimentos necessários, de acordo com a demanda e as orientações da coordenação de regulação. Além disso, o médico regulador de leitos/internação deverá realizar a regulação de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, conforme a necessidade de serviço, seguindo a orientação da coordenação de regulação de Niterói.
- Médico Coordenador da Regulação do Acesso:** deve distribuir sua carga horária de serviço entre os cinco dias da semana (segunda a sexta-feira), exceto em feriados e pontos facultativos. Além disso, deve coordenar a equipe de saúde, garantindo o bom funcionamento das atividades de regulação. O coordenador é o responsável técnico pela unidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), assumindo a responsabilidade pelas práticas clínicas e administrativas da regulação médica. Deve colaborar de maneira estreita com o coordenador da regulação, contribuindo para a definição e revisão de protocolos, processos e fluxos assistenciais.

#### Atribuições gerais:

1. Permeiar o ato médico de regulação por um conceito ampliado de urgência, respeitando os protocolos preestabelecidos e/ou disponíveis pelo Ministério da Saúde, Estado e FMS Niterói;
2. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;
3. Hierarquizar necessidades de acordo com a gravidade e urgência dos casos;
4. Decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda, considerando as prioridades de atendimento.
5. Constituir-se como um “observatório privilegiado da saúde e do sistema”, com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada e em tempo real todo o funcionamento do sistema;
6. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica e toda a legislação correlata existente.

### ANEXO III – QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	JORNADAS DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTOS
<b>NIVEL SUPERIOR</b>							
1	Médico Regulador Leitos/ internação	-Diploma de medicina	7	7	0	1 plantão de 24h por semana	R\$ 12.000,00
2	Médico Regulador Ambulatorial	-Registro profissional ativo no CREMERJ	6	6	0	2 plantões de 12h por semana	R\$ 13.000,00
3	Médico Coordenador da Central de Regulação Municipal	-Título de especialista e/ou residência médica	1	1	0	30h por semana, 6h de trabalho diário.	R\$ 15.000,00

## ANEXO IV – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO

### 1- FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO

<b>Titulação / Certificação Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização na área de saúde, exceto aquelas que são requisitos para o exercício das funções.	0,5
Residência na área de saúde, exceto aquelas que são requisitos para o exercício das funções.	1,0
Mestrado na área de saúde correspondente ao cargo pleiteado.	1,5
Doutorado na área de saúde correspondente ao cargo pleiteado.	2,0

<b>Experiência Profissional na área de regulação</b>	<b>Pontuação</b>
01 Ponto por cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 4 anos.	1,0 a 4,0



PREFEITURA  
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N.º\_/2025.

**Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal n.º 3.378/2018, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e \_\_\_\_\_.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º andar - Centro - Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada pela Presidente, Ilza Boeira Fellows, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4303519, inscrita no CPF sob o nº 675.971.147-53, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado (a) na **XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XX**, selecionado no Processo Seletivo de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 001/2025, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para a Central de Regulação Municipal, o qual será regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA**

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 3.378/2018, de 29 de novembro de 2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) em caráter temporário e excepcional na função de **XXXXXXX**, com jornada de trabalho de **XX** horas semanais, conforme descrito no Edital nº 001/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá início em **XX/XX/2025** e término em **XX/XX/2026**, conforme previsto no Edital nº 001/2025, sendo possível a renovação contratual no caso de persistir o motivo que ensejou a presente

contratação temporária, (conforme Edital). Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (A) será de **R\$ XXXXXX**, conforme previamente estabelecido no Edital nº 001/2025, perfazendo o gasto estimado de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)** pelo período de vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.378/2018.

§ 1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§ 2º O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração total do (a) CONTRATADO (A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no §13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO**

O (A) CONTRATADO (A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto nos Títulos VI e VII da Lei Municipal nº 531/85 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, no que couber.

§ 1º O (A) CONTRATADO (A) não poderá, ainda:

I – sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 001/2025 e no presente Contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser cedido a qualquer título para órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário;



IV- ser designado ou transferido para Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta diversa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

V – participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

§ 2º A infringência a quaisquer das proibições referidas no § 1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observado o devido processo legal, sem qualquer direito de indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO (A) CONTRATADO (A)**

A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do (a) CONTRATADO (A) o valor dos danos por ele (a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia contra a Administração ou contra terceiros, assegurados ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 500.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou pelo fim da situação que ensejou a contratação temporária, independentemente de qualquer aviso prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 3.378/2018.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, por motivo diverso dos previstos no caput, antes do término do prazo do contrato, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, sem prejuízo do pagamento de férias proporcionais, acrescidas de um terço, e décimo terceiro salário proporcional.

§2º Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salário proporcionais.

§3º Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, na forma exigida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.378/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem a Comarca de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo

Determinado. E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Contratante

---

Contratado



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2025.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

**I– Dados do Impugnante:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária de Servidores para a Central de Regulação Municipal (CREG), com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

**II– Fundamentação da Impugnação**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante



ANEXO VII

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 001/2025**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

**I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:**

- ( ) Resultado das Inscrições
- ( ) Resultado da Classificação
- ( ) Outros.

**II – Dados do Candidato:**

- NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (LEGÍVEL)
- FUNÇÃO PARA AQUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_ (LETRA DE FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital nº 001/2025, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

**III - Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PREFEITURA  
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## ANEXO VIII - TERMO DE RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA LISTA DE APROVADOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ habilitado(a) em \_\_\_\_\_ lugar na Função de  
\_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Público  
Simplificado realizado pela **Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, regido pelo Edital  
nº 001/2025, desisto TEMPORARIAMENTE da minha convocação para apresentar  
documentação relativa à contratação e solicito realocação no final da lista de aprovados,  
observando-se a ordem classificatória do certame.

Estou ciente de que minha contratação poderá ou não se efetivar no período de  
vigência da referida seleção.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO